



Edital PRG/CEM Nº 31/2014

(Monitoria 2014.2/2015.1)

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 05 a 22 de agosto de 2014, visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução 02/96/CONSEPE, com ênfase nos objetivos previstos no Artigo 2º e seus incisos e o que estabelece o presente documento.

1. Dos projetos de ensino

O Programa de Monitoria para os períodos 2014.2/2015.1 desenvolver-se-á por meio de elaboração/execução de Projetos de Ensino oriundos e aprovados dos/pelos Departamentos e/ou Coordenações dos cursos de graduação presenciais e a distância.

- 1.1 Cada disciplina com código específico deve ser trabalhada como um Plano de Ação (PA), na condição de parte integrante do projeto submetido a este edital;
 - a. Para as disciplinas com código único, oferecidas a cursos de diferentes áreas, com diversas turmas envolvendo vários professores e metodologias de ensino diferentes poderá ser apresentado mais de um PA identificados com o código da disciplina acrescido das letras a, b, c, etc.;
 - b. Nos casos de projetos com disciplinas vinculadas a mais de um departamento, estas ficarão coordenadas pelo departamento que for majoritário em número de disciplinas/Planos de Ação vinculados ao projeto geral;
 - c. Disciplinas nomeadas como “Estágio Supervisionado” não se enquadram na Monitoria em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.2 O Projeto de Ensino deverá conter como informações mínimas as registradas no Anexo II deste edital.
- 1.3 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).
 - a. O professor com plano de ação que integre projeto de ensino aprovado, comporá o banco de consultores “*ad hoc*”, estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria, sendo necessária a apresentação de justificativa por escrito, em caso de impedimento legal;
 - b. É atribuição do professor orientador como consultor “*ad hoc*” avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID);
 - c. A ausência do professor orientador na avaliação dos trabalhos inscritos no ENID e/ou descumprimento de prazos, sem justificativa legal, poderá comprometer, em termos de pontuação a ser definida posteriormente, o processo de avaliação de projetos de monitoria no ano de 2015 (períodos 2015.2 e 2016.1).
- 1.4 Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.

- a. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se à tarefa;
 - b. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;
 - c. O Coordenador é responsável pelo projeto e seus trâmites junto à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).
- 1.5 Os Planos de Ação devem mencionar claramente os objetivos a serem alcançados, estabelecendo metas vinculadas aos quantitativos a serem cumpridos, bem como as estratégias a serem utilizadas.
 - a. A demanda de monitores deve ser indicada por disciplina (PA), até o limite de 3 (três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados para cada monitor solicitado, conforme o artigo 2º, parágrafos 3º e 9º da Resolução 02/96 do CONSEPE.
- 1.6 Poderão ser admitidos Monitores Voluntários, com seleção que obedecerá aos mesmos critérios aplicados aos Monitores Bolsistas.
 - a. A convocatória para inscrição, local e seleção de alunos para o programa de monitoria deve ser única, ficando a condição de Monitor Bolsista ou de Monitor Voluntário dependente da classificação dos candidatos a monitores e da oferta de bolsas aprovadas para o Plano de Ação (PA).
- 1.7 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao Ensino a Distância deverão, necessariamente, ser alunos da **UFPB Virtual** e atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

- 2.1 Os projetos devem ser inscritos via “*on line*” no Sistema Programas de Ensino da UFPB disponibilizado pelo STI no endereço < <http://www.ufpb.br/pesquisa/login.jsf> > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria 2014.2/2015.1, anexo I deste Edital.
 - a. O Projeto de Ensino deverá ser anexado **exclusivamente em arquivo único** como documento do Word **com extensão doc (*.doc)**;
 - b. A inscrição do projeto será considerada como aceita após o envio automático, via *e-mail*, da informação do código de inscrição (Identificação do Projeto - ID) ao coordenador do projeto pelo Sistema Programas de Ensino da UFPB;
 - c. O código ID será constituído por uma sequência numérica, sigla do Departamento, sigla do Centro, sigla da Monitoria e do número 15 indicativo do ano de vigência;
 - d. Além da inscrição “*on line*”, deverá ser entregue uma cópia do projeto na Coordenação de Estágio e Monitoria – CEM/PRG com o Relatório Final (anexo), relativos ao Edital PRG/CEM Nº 023/2013 (Campi I, II e III) ou ao Edital PRG/CEM Nº 008/2012 (Campus IV) .
- 2.2 O Relatório Final do projeto submetido de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 023/2013 ou de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 008/2012 deverá ser entregue como anexo ao Projeto de Ensino na forma e local de que trata o item 2.1.
 - a. No Relatório Final para cada projeto de monitoria conter os relatórios de cada Plano de Ação;
 - b. O Relatório Final dos Campi I, II e III corresponderá aos período(s) 2013.2 e/ou 2014.1;
 - c. O Relatório Final do Campus IV corresponderá aos períodos 2012.2 e/ou 2013.1.
- 2.3 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos neste Edital.

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

- 3.1 Os projetos serão avaliados e pré-selecionados pelo Comitê de Avaliação de Monitoria sob a supervisão do Comitê Assessor de Graduação cujos membros, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE, são os seguintes:
- a. a Pró-Reitora de Graduação, como Presidente nata;
 - b. a Coordenadora de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação;
 - c. a Coordenadora da Comissão Permanente para a Melhoria do Ensino (CPME), da Pró-Reitoria de Graduação;
 - d. os Assessores de Graduação dos Centros ou outros representantes, indicados pelos diretores(as) de centro.
- 3.2 Poderão participar do processo de seleção de projetos, assessores de graduação e/ou outros representantes como avaliadores “*ad hoc*”, indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro, considerando:
- a. Os assessores de graduação indicados como avaliadores pelos Diretores de Centro, caso integrem, como coordenadores ou como orientadores, projetos submetidos a este Edital, não poderão participar do processo de avaliação / seleção de projetos do Centro que representam;
 - b. Os professores indicados como avaliadores “*ad hoc*” pela Pró Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro não poderão participar do processo de avaliação / seleção, caso integrem projetos de monitoria submetidos a este Edital.
- 3.3 Os Planos de Ação que integram os Projetos de Ensino serão avaliados com base na relevância acadêmica dos seguintes aspectos:
- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
 - b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
 - c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
 - d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
 - e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
 - f. Critérios de avaliação;
 - g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.
- 3.4 Cada Plano de Ação que integre o projeto de ensino pré-selecionado será apreciado por 3 (três) avaliadores (comitê de avaliação e/ou representantes legais), podendo somar 300 pontos com pontuação de 0 a 100 por avaliador.
- 3.5 A pontuação final do Projeto de Ensino resultará da média aritmética da pontuação dos Planos de Ação que integram cada projeto.
- 3.6 A distribuição das bolsas obedecerá aos seguintes critérios:
- a. Será utilizado o Escore do Plano de Ação (EPA), obtido da seguinte forma: $EPA = 0,25 \times \text{nota do projeto} + 0,75 \times \text{nota do plano de ação}$;
 - b. Será obedecida a ordem crescente dos EPA's até o número de bolsas disponibilizadas para o programa de monitoria da UFPB.

- 3.7 Os projetos selecionados com os respectivos Planos de Ação aprovados que não sejam contemplados com monitores bolsistas receberão cotas de monitores voluntários, conforme solicitação, bem como respeitando o que disciplina a Resolução 02/96 do CONSEPE.
- 3.8 Para o período 2014.2 e 2015.1, o programa de monitoria da UFPB disponibilizará um total de 500 (quinhentas) bolsas de monitoria.
- 3.9 A admissão de monitores será prioritária para as disciplinas que envolvem atividades de ensino prático, conforme disciplina a Resolução 02/1996, em seu Art. 3º, Parágrafo 10.
- 3.10 Serão desclassificados projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

4. Da seleção dos Monitores e sua implantação

- 4.1 Os processos de inscrição e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão integralmente à Resolução 02/1996 do CONSEPE, no que disciplinam seus Artigos 5º e 6º:
- a. O relatório da seleção de monitores deverá ser encaminhado à CEM, pelo coordenador do projeto de monitoria, devendo constar nesse, a forma de seleção, número de alunos inscritos em cada disciplina (Plano de Ação), indicação nominal dos aprovados e dos classificados como bolsistas ou voluntários em cada disciplina (Plano de Ação);
 - b. O coordenador deverá cadastrar os alunos selecionados como Monitor Bolsista e Monitor Voluntário, no seguinte endereço eletrônico: < <http://www.ufpb.br/pesquisa/login.jsf> >;
 - c. Após o cadastro eletrônico, o coordenador deverá entregar, na CEM, as fichas geradas automaticamente pelo sistema de pesquisa assinadas pelo coordenador do projeto, pelo professor orientador e pelo aluno;
 - d. O coordenador de projeto deverá entregar, na CEM, a ficha de cadastro de cada monitor impressa e assinada com os seguintes documentos anexados: cópia do RG, cópia do CPF e cópia de comprovante bancário em que constem nome, nº de agência e conta do aluno bolsista (não será aceita conta vinculada, conta de terceiros, conta poupança e conta benefício);
 - e. Problemas na documentação bancária excluem o monitor bolsista da folha de pagamento do mês corrente e dos meses subsequentes, até à completa solução dessa questão, sem prejuízo do posterior pagamento quando da regularização da situação do monitor;
 - f. Até 25% do semestre letivo em curso poderá haver substituição de monitores.
 - g. Passado o prazo de 25% só poderá haver conversão de Monitor Voluntário para Monitor Bolsista, desde que o Monitor Voluntário tenha atuado na mesma disciplina em que houve a vacância de Monitor Bolsista.
- 4.2. O monitor será desligado de suas funções, caso não cumpra qualquer das condições previstas no Art. 11 da Resolução 02/1996:
- a. Indisciplina;
 - b. Ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo de monitoria;
 - c. Não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato de monitoria.

4.3 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução Nº 02/96 e Nº 074/2011 do CONSEPE deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

5. Do encontro de Avaliação de Projetos de Monitoria

No encontro de avaliação de projetos de monitoria, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência —, de caráter anual, cada Projeto de Monitoria com suas equipes de Planos de Ação (Orientadores, Monitores Bolsistas e/ou Monitores Voluntários) deverá, sob a supervisão de seus orientadores, obrigatoriamente, apresentar trabalho em forma de painel, substituindo, assim, o relato de experiência no Seminário de Avaliação de Monitoria, previsto no Art.12, III, da Resolução 02/96.

6. Disposições Gerais

6.1 São atributos do professor orientador:

- a. Estar cadastrado no sistema acadêmico como docente da disciplina (cursos de graduação presenciais ou a distância);
- b. Ter suas informações cadastrais atualizadas no sistema acadêmico.

6.2 O professor orientador da Monitoria só poderá ser substituído no período em curso em casos de afastamento oficial.

6.3 O Programa de Monitoria poderá conceder a cada projeto até 20% (vinte por cento) dos recursos destinados ao pagamento das respectivas bolsas destinadas a esse programa conforme disciplina a Resolução Nº 02/96/CONSEPE em seu artigo 3º parágrafo 7º.

6.4 Ao final dos dois períodos de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador e os demais professores orientadores e monitores envolvidos farão uma avaliação dos períodos e encaminharão à CEM um Relatório Final de acordo como item 2.2 , alíneas a e b deste edital:

- a. As metas do Projeto que foram atingidas com a indicação dos quantitativos alcançados;
- b. Os motivos que levaram à não realização completa dessas metas;
- c. As atividades desenvolvidas por cada monitor e professor orientador, incluindo, nestas, o período de realização;
- d. Resultados finais dos estudantes matriculados em 2013.2 (para o CCAE 2012.2);
- e. Avaliação feita pelos estudantes matriculados sobre o desempenho do monitor no período 2014.1 (para o CCAE 2013.1);
- f. Os monitores que se desvincularem antes do término do segundo período de monitoria deverão entregar ao coordenador do projeto Relatório Parcial das atividades até então desenvolvidas.

6.5 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:

- a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
- b. tiver submetido trabalho no ENID;

- 6.6 O monitor bolsista fará jus a até 4 parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) por período letivo, de acordo com o contrato de monitoria.
- 6.7 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário escolar, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.
- 6.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cemprgufpb@gmail.com.br;
- 6.9 Casos omissos serão resolvidos junto à Coordenação de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 04 de agosto de 2015



Pró-Reitora de Graduação
Ariane Norma de Menezes Sá

ANEXO I DO EDITAL 2014-2/2015-1

Calendário da Monitoria

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	05/08/2014
Inscrição dos Projetos de Ensino para o período 2014.2/2015.1 com entrega do Relatório Final (anexado ao Projeto de Ensino) relativo aos projetos submetidos de acordo com o Edital PRG/CEM Nº 023/2013 (<i>on line</i> – sistema/ físico – cem). Nota: Campus IV submeterá Projetos de Ensino para o período 2014.2/2015.1 junto com o relatório final de 2012.2 e 2013.1.	De 05 a 22/08/2014
Avaliação/Seleção dos Projetos Horários: 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Local: Sala de Reunião da PRG	De 25/08 a 02/09/2014
Divulgação dos Projetos selecionados	05/09/2014
Convocatória e seleção dos alunos para atuarem como Monitores no período 2014.2/2015.1 (exceto campus IV)	De 08/09 a 12/09/2014
Inscrição <i>on line</i> dos Monitores 2014.2 (exceto campus IV)	De 15/09 a 22/09/2014
Encaminhamento à PRG/CEM do Relatório da Seleção de monitores (Campi I, II e III) 2014.2 e das Fichas dos Monitores (Campi I, II e III) acompanhada da cópia da documentação exigida na ficha.	Até 23/09 a 26/09/2014
Obs. O calendário de encaminhamento do relatório de seleção e das fichas dos monitores do Campus IV será divulgado quando for aprovado pelo CONSEPE o calendário para o período 2014.2 desse Campus.	

João Pessoa, 04 de agosto de 2014

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitoria de Graduação

Eliane Ferraz Alves
Coordenação de Estágio e Monitoria

ANEXO II DO EDITAL PRG/CEM Nº 30/2014 – MODELO DE PROJETO



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



PROJETO DE ENSINO – MONITORIA 2014.2/2015.1

Busca-se a uniformização na forma (apresentação de projetos) e no objeto (ensino aprendizagem focado na disciplina com a interação professor/monitor/alunos matriculados no período) sem interferir na dinâmica própria de cada área do conhecimento no tocante a métodos e objetivos (a manter ou alcançar). Os resultados obtidos devem ser socializados na forma de trabalhos a serem inscritos/defendidos pelo monitor durante o ENID com foco na disciplina da qual é monitor.

Máximo de 05 páginas.

Fonte: Arial ou Times New Roman. Tamanho 12.

1. Identificação

- Título do Projeto;
Departamento;
Centro;
- Período de realização do projeto; **2014.2/2015.1**.
- Nome do coordenador do projeto;
- CPF;
- Telefone;
- *E-mail*;
- Departamento e Centro;
- Indicar se o projeto é Novo ou Renovação.

2. Apresentação

Contextualizar a situação do curso ou área, ou grupo de disciplinas.

3. Justificativa

Demonstrar a relevância do projeto de monitoria para o Projeto Pedagógico do Curso ou para a sua matriz curricular ou para a área de conhecimento ou para o grupo de disciplinas, face às deficiências observadas (retenção, evasão, repetência, desmotivação do alunado), com vistas à melhoria do aprendizado dos alunos matriculados nas disciplinas vinculadas ao projeto e ao aperfeiçoamento acadêmico dos monitores.

4. Objetivo Geral

Deve estar em consonância com o tópico 3 (justificativa).

5. Metodologia do Projeto

Especificação das fases de trabalho do grupo envolvido, com base nos aspectos teóricos propostos – planejamento, execução, avaliação e proposições para ações futuras.

6. Equipe – Anexo I

Listar os professores com a respectiva disciplina no formato paisagem conforme modelo abaixo

Professor orientador	CPF	e-mail	Código da Disciplina	Nº de Monitores solicitados

7. Disciplinas – Anexo II

Listar as disciplinas por código para receber monitores no formato paisagem conforme modelo abaixo. Nota: para disciplinas com equivalência, a declaração do Departamento, classificando-as como tal, deve ser anexada ao projeto – as equivalentes não devem figurar na tabela.

Disciplina (código)	Disciplina (nome)	Departamento (sigla)	Curso vinculado	Alunos (matriculados)			Professor orientador
				2013.1 (ccae 2012.1)	2013.2 (ccae 2012.2)	2014.1 (ccae 2013.1)	

8. Plano de Ação– Anexo III

(Máximo de 3 páginas)

8.1. Plano de Ação 1 – Disciplina A (Plano de Ação 2 – Disciplina B; ...Plano de Ação n – Disciplina x)

a. Identificação

Nome do professor(es)/orientador(es);
CPF;
Telefone(s);
E-mail;
Nome da disciplina;
Nº de Turmas;
Código;
Departamento;
Período(s) de oferta;
Curso vinculado;
Total de alunos matriculados nos períodos 2013.1, 2013.2 e 2014.1 (CCAEE 2012.1, 2012.2 E 2013.1).

b. Introdução

Descrever a situação da disciplina que enseja a elaboração do Plano de Ação de monitoria (não se referir a conteúdo da disciplina, mas ao desempenho histórico dos egressos do período), o seu papel na formação profissional do estudante; delimitar a área de atuação do Plano de Ação; citar eventual(is) disciplina(s) e código(s) cujo(s) conteúdo(s) programático(s) seja(m) equivalente(s) à disciplina enfocada no PA (o Departamento deve firmar declaração comprobatória – CONSEPE Res. 02/1996, Art. 5º, § 1º).

c. Justificativa

Demonstrar a relevância do Plano de Ação em relação ao Objetivo Geral do Projeto, com vistas à melhoria do ensino e ao aperfeiçoamento acadêmico dos alunos e monitores (observando a disponibilidade do aluno em atuar 12 horas semanais, das quais 1/3 poderá ser no horário da disciplina objeto do concurso).

Historiar o resultado/desempenho dos alunos da disciplina em 2011.2, 2012.1 e 2012.2 (CCAE 2011.1 2011.2 E 2012.1) e, se necessário, em anos anteriores indicando evasão, repetência, trancamentos, média geral obtida, se possível apontando as causas e propostas de solução, etc. Fundamentar teoricamente o Plano de Ação, indicando a articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista para a disciplina bem como a interação entre professor(es), monitor(es) e alunos.

d. Objetivos específicos e Metodologia

Descrever os objetivos específicos e as técnicas para atingi-los – definir metas, atividades e descrever os meios, a criação, o desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino; os critérios de auto-avaliação; a sistematização de resultados e a divulgação dos trabalhos produzidos. Explicitar as formas e a periodicidade de acompanhamento e avaliação do projeto. Facultativo o uso de tabela síntese (modelo abaixo), com complementação das informações com texto.

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Resultados esperados	Critérios de auto-avaliação

e. Cronograma de Atividades e físico-financeiro

Atividades	Periodicidade	Responsável	Recursos necessários

f. Referências

Relacione, de acordo com a ABNT, livros, revistas, resoluções e/ou sites consultados para a elaboração do Plano de Ação.

9. Anexo 4

Certidão de aprovação departamental.

João Pessoa, 04 de agosto de 2014

Pró-Reitora de Graduação
Ariane Norma de Menezes Sá

Eliane Ferraz Alves
Coordenação de Estágio e Monitoria